



publicado no site da Prefeitura
Municipal
14/03/2024
Secretaria municipal de
Comunicação

PORTARIA Nº 169, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor público **JAIRO MARCELO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazendas Públicas, decreto nomeação nº 2699/2022, inscrito no CPF nº 755.143.203-59, para atuar como fiscal do Contrato nº 051/2023, Processo Administrativo nº 35.445/2023, que versa sobre a contratação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica com ênfase na Regularização Fundiária para o Município de Santo Antônio do Descoberto – GO, visando dar todo o suporte necessário para o desempenho das atividades, especialmente quanto aos atos necessários ao cumprimento das atividades de análise e emissão de processos jurídicos visando dar prosseguimento e instrução aos processos celebrados com o município e ainda estudos jurídicos para elaboração de decretos, portarias, pareceres técnicos em processos administrativos, entendendo toda a demanda por orientação jurídica do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, celebrados com a empresa **GUSTAVO CORDOVAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 33.788.758/0001-95; com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 11 de março de 2024.


Arlinda Caroline Pêres Ferreira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 2684/2022

Ciente,

Jairo Marcelo dos Santos Almeida
Secretário Municipal de Fazendas Públicas
Decreto 6975/2022